

EDITAL Nº 19/2019

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da **Universidade Franciscana – UFN**, torna público que, no período de **01 a 09 de julho de 2019**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de **Bolsas e Taxas Capes PROSUC – Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior, ao Curso de pós-graduação *stricto sensu*, da Universidade Franciscana - UFN.**

I. PÚBLICO-ALVO

Acadêmicos regularmente matriculados no Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida e no Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens.

II. MODALIDADES e NÚMERO DE BOLSAS

Modalidade	Curso	Número de Cotas	Valor e forma de Pagamento	Candidatos
Bolsa Prosuc Capes Modalidade II	Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens	01	Mensalidade de Bolsa de Pós-Graduação – R\$ 1.500,00, mais mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares – R\$ 1.100,00	Ingressantes no curso no semestre 2019/02
Taxa Prosuc Capes Modalidade II	Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida	01	Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares - R\$1.100,00	Alunos matriculados

III. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

De 01 a 09 de julho de 2019

Envio do formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdMV1U5ZUh37TILnbx6yL7-ijz2f5z3PIUVqEEWmjJaqnVQ/viewform>

Ou no local: Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Sala 610 – Prédio 16 – Conjunto 3

IV. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Mestrado Acadêmico em Ensino de Humanidades e Linguagens

A seleção levará em conta a nota da classificação geral final, obtida no processo seletivo, referente ao **Edital nº. 09/2019**, realizado na Universidade Franciscana – UFN, bem como o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Capes para a concessão de bolsas e taxas Prosuc.

Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida

A seleção levará em conta a nota da classificação geral final, obtida no respectivo processo seletivo no qual o aluno foi selecionado para o curso, realizado na Universidade Franciscana – UFN, bem como o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Capes para a concessão de bolsas e taxas Prosuc.

V. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA/TAXA

- a) estar regularmente matriculado no Curso em que é beneficiário;
- b) cumprir todas as determinações regimentais da Universidade Franciscana - UFN e do Curso no qual está regularmente matriculado;
- c) ser classificado em processo seletivo instaurado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana - UFN e conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- d) quando beneficiário da modalidade I, dedicar-se exclusivamente às atividades do Curso, com 40 horas semanais, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);
- e) quando beneficiário da modalidade II, deverá dedicar-se, no mínimo, 25 horas semanais para as atividades do Curso, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);
- f) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- g) repassar mensalmente a Universidade Franciscana – UFN, o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- h) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- i) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Curso e pela Universidade Franciscana - UFN, sendo que o candidato deverá manter conceito superior a “C” nas disciplinas cursadas;
- j) quando aplicável, realizar estágio de docência, de acordo com o Regulamento do PROSUC/CAPES e normas do Curso de Pós-graduação;
- k) não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- l) não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes. Esta condição será auferida

semestralmente através da apresentação à Comissão de Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios; se beneficiário da Modalidade II e possuir vínculo empregatício, o mesmo deve estar ligado ao exercício da docência, sendo vedada qualquer outra atividade remunerada em serviço público ou privado, isento ou não de recolhimento de IRPF a não ser com a expressa autorização da Comissão de Bolsas do respectivo Curso. Esta condição será auferida semestralmente através da apresentação à Comissão de Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios;

- m) firmar termo de compromisso com a CAPES e com a Universidade Franciscana - UFN, por meio de documentos disponibilizados por ambos, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- n) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- o) apresentar, nas datas estabelecidas pelo Curso, o relatório de atividades, mediante informações do Coordenador do Curso e do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;
- p) não possuir qualquer vínculo de trabalho com a Universidade Franciscana - UFN;
- q) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- r) não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional.
- s) inscrever-se e participar dos eventos anuais do curso e da ICES;

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas supracitadas, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento do benefício, com a restituição integral e imediata dos recursos ao PROSUC/CAPES e a Universidade Franciscana - UFN, de acordo com os índices previstos em lei competente, e acarretará ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de ambas instituições, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

VI. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA/TAXA

Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:

- a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando (conceitos nas disciplinas e produção técnico-científica), de acordo com as normas de cada Curso de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;

- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício;
- c) A bolsa será automaticamente cancelada quando o bolsista infringir algum dos itens dos “Requisitos para concessão de Bolsa/Taxa”.

VII. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12 de julho de 2019, no site www.universidadefranciscana.edu.br.

Entrega de documentação para a Bolsa/Taxa: **De 15 a 26 de julho de 2019, no SADEPI - Sala 611 Prédio 7 – Conjunto I**

Santa Maria, 01 de julho de 2019.



Prof. Dr. Marcos Alexandre Alves
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa